



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DO CIRADS – 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Às nove horas (09h00) do dia 27 de fevereiro de 2015, na Sala de Reunião do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reuniram-se os membros do CIRADS, ausentes apenas os representantes da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União, conforme lista de presença e lista de participantes anexas. Iniciada a reunião, a Coordenadora do CIRADS, Promotora de Justiça **SUELY** Catete informa da presença de representantes de Planos de Saúde, os quais pretendem aderir ao Termo de Cooperação Técnica do Comitê Estadual e promoveu a apresentação dos presentes. Após iniciou-se a reunião com a informação fornecida pela Desembargadora **DAHIL** Paraense de Souza, Coordenadora do NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos), a qual, explicou que referido Núcleo irá, a partir de agora, acompanhar o trabalho do CIRADS, informou ainda sobre os processos em que existem a possibilidade de conciliação (1ª Vara – 60 processos / 2ª Vara - 37 processos / 3ª Vara – 57 processos / 4ª Vara – 87 processos). A Dra. **HIND** sugere que seja feito um mutirão para a efetivação da conciliação nos processos. O Dr. **MARCELO** ressaltou que solicitou ao Procurador Geral do Município autorização que possibilite a extinção do feito nos processos individuais, o que está sendo analisado pela SEMAJ, de modo que o Juiz responsável fará a extinção de cada processo sem a necessidade de ser instituído um mutirão. Dr. **HOMERO** destacou sobre a necessidade de julgar o mérito das ações que versam sobre direitos à saúde, e não somente a concessão de liminar, haja vista, que ficará consignado no processo que o Judiciário está censurando o Poder Executivo, pela violação do acesso ao tratamento médico, conforme o caso concreto. Dr. **MARCELO** ratificou o seu posicionamento no sentido de que, quando for cabível, pedirá a extinção do feito nos casos que envolvem direitos individuais, porém caberá ao magistrado sobre a decisão e a análise do mérito ou não, além disso, levará ao Conselho Superior da SEMAJ para que seja deliberado e autorizado ao Procurador Municipal pedir a extinção do feito, sem que seja considerada desídia. Dra. **ADRIANA** ressaltou o avanço da PGE no sentido de analisar os processos que já podem ser aplicado o pedido de extinção do feito. Dr. **RODRIGO** destacou que a Defensoria Pública fez um levantamento dos processos judiciais que podem ser extintos e assim cumprir um dos objetivos do Comitê que é a diminuição de ações individuais sobre saúde. Dra. **GLEISE** ressaltou que a SESPÁ se vincula a orçamento e que necessitam sim seguir o procedimento licitatório, ademais a SESPÁ vem tendo muita dificuldade de cotar os preços de alguns medicamentos, pois os laboratórios não tem interesse em participar de processos licitatórios pelo valor que é cotado; ressaltando que em casos de dispensa de licitação os gestores não se sentem seguros, pois correm o risco de futuramente responder a ações de improbidade administrativa ajuizada pelo próprio Ministério Público. Dr. **RODRIGO** destacou ainda que a Defensoria Pública não requer danos morais para não tumultuar os processos, visando que as demandas sejam resolvidas mais rapidamente, que o Comitê precisa estabelecer deliberações visando à diminuição de ações individuais. Dr. **HOMERO** propõe que os membros do CIRADS levem o efeito multiplicador para fora do âmbito do Comitê, ademais, ressaltou que o magistrado muitas vezes não compreende o pedido na ação judicial, motivo pelo qual é importante a criação de uma equipe multidisciplinar para auxiliar o magistrado a julgar, sugerindo a realização de um workshop abrangendo a região metropolitana, a partir de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

maio. Dr. **JOSÉ MIGUEL** ressalta que a falta de alguns medicamentos essenciais para pacientes cardíacos e transplantados podem provocar a rejeição do órgão e até mesmo a morte do paciente, contudo, a SESPA vem tentando adquirir os medicamentos porém, encontram-se em falta nos laboratórios. Dra. **SUELY** destaca que as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde devem antever a necessidade e estabelecer um prazo mínimo para a aquisição de medicamentos, para que a compra não ocorra depois do desabastecimento; destacou a importância das Secretarias de Saúde informarem aos Magistrados (Poder Judiciário), aos Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas que os laboratórios não estão fornecendo os medicamentos, para que sejam tomadas medidas judiciais cabíveis em face dos laboratórios; **FOI ACORDADO** pelas Secretarias de Saúde, integrantes do Comitê, o compromisso de informar aos Ministérios Públicos, aos Magistrados e as Defensorias Públicas sobre a dificuldade de fornecimento dos medicamentos pelos laboratórios e quais laboratórios e distribuidores estão se abstendo de entregar medicamentos. Dra. **SUELY** sugere que o workshop seja organizado pela Escola da Magistratura, para capacitação dos Magistrados; destaca sobre a importância de atualização do sítio do CIRADS na internet e que o Tribunal de Justiça disponibilize o espaço para a realização das reuniões e que sejam armazenados os documentos relativos ao CIRADS, de forma eletrônica e física. Dra. **SÍLVIA** informa que a sala está disponibilizada e que a servidora LARISSA, ora presente na reunião atuará na secretaria do CIRADS, ficando sob sua responsabilidade tais tarefas. Dr. **JOSÉ MIGUEL** se compromete a informar ao Comitê sobre o prazo mínimo necessário para iniciar o procedimento licitatório, além de enviar o email com a instrução normativa. Dra. **GLEISE** informa o email para contato do núcleo de consulta técnica, que iniciará no dia 02/03/2015: nucleo.cirads@gmail.com, que pela SESPA estarão a Dra. **Lena Prado**, médica e Dra. **Agnes Nami Kaminonosono**, farmacêutica. Dra. **ANDREIA** diz que pela SESMA estará o Dr. **Bruno Palhares Cerqueira**, médico e que indicará o farmacêutico em até 15 dias, a fim de que Ministério Público, Defensoria Pública e Magistrados da capital tenham acesso a uma consulta técnica informatizada sobre medicamentos e patologias; após o transcurso do prazo de dois meses será feita uma análise para verificar sobre o funcionamento do núcleo, e que as respostas à consultas serão disponibilizadas no site do CIRADS. Dra. **SUELY** solicita que os planos de saúde disponibilizem um canal de diálogo, preferencialmente por via de email. Dr. **WILSON** destaca que a UNIMED se compromete a colaborar em parceria com as secretarias de saúde, inclusive, emprestando medicamentos que estejam em falta, destaca que a UNIMED possui um corpo de especialistas aptos para auxiliar no sentido da elaboração de parecer técnico. Dr. **WALACI** Pantoja fornece o email para contato com a UNIMED: juridico@unimedbelem.com.br. Dra. **SUELY** destaca que os planos de saúde tem a obrigação de fornecer medicamentos oncológicos para uso hospitalar e ambulatorial. Fica estabelecida a data de **27/03/2015 às 08:30h** para a próxima reunião do Comitê, na **sala de reunião do TJ/PA**; Encerrada a reunião às 11h:30m, eu _____, (Camila Marques de Azevedo, analista jurídico do Ministério Público do estado) digitei e subscrevi.